



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio
UMA NOVA CIDADE

L E I Nº 5.099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

“ALTERA O VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO (M²) DE TERRENOS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.823 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA EFEITOS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS, LANÇADOS PARA O LOGRADOURO “5”, AV. CEL. VICTOR VILLA VERDE, SECÇÃO “430 D”, PARA O EXERCÍCIO DE 2007”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis prediais e territoriais urbanos do município, lançados para o logradouro “5”, Av. Cel. Victor Villa Verde, Secção “430 D”, fica estabelecido em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) o valor do metro quadrado (m²).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração